



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 460/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Luiza Beiersdorf

Objeto da Contratação: Conforme TR nº 460/2026 - Aquisição de escoras de eucalipto, com 3 metros, 4 metros e 5 metros de comprimento, destinadas à utilização na construção e manutenção do templo de oração, conforme solicitação apresentada pelo Cacique.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição das escoras de eucalipto é necessária para atender à solicitação do Cacique, sendo destinadas à utilização no templo de oração, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais necessários para sua manutenção e adequações.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	120	Escora Eucalipto 3MT
02	30	Escora Eucalipto 4MT
03	30	Escora Eucalipto 5MT





REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

As escoras deverão ser de eucalipto, com comprimentos de 3 metros, 4 metros e 5 metros, em boas condições de uso, resistentes e adequadas à finalidade a que se destinam, devendo ser fornecidas conforme as quantidades e especificações solicitadas.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, encontram-se fornecedores de materiais de construção e madeireiras que comercializam escoras de eucalipto em diferentes comprimentos. Considerando a necessidade apresentada, a aquisição de escoras de 3 metros, 4 metros e 5 metros atende adequadamente à finalidade pretendida.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais). Pesquisas realizadas nos comércios locais e cidades vizinhas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- (X) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
- () Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I





DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- () Pregão eletrônico para aquisição única
- () Pregão eletrônico para registro de preço

() Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- (X) Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
- () Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 10.036,10. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea (
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 28 de setembro de 2026.



Nome: Tiago Huber Martins
CPF: ***.645.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Tiago Huber Martins
Secretário Municipal de Saúde



Nome: Luiza Beiersdorf da
Silva
CPF: ***.049.780-**

Assinado com certificado digital avançado

Luiza Beiersdorf
Responsável pelo preenchimento do ETP

